



PROJETO DE LEI Nº 017 /2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo especial, no orçamento do município de Martinho Campos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abertura do crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo	
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
03. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08. Assistência Social	
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	
0107. Crescer com Direitos: Apoio à Infância e Adolescência	
2.056. Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo	
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02. Fundo Municipal de Assistência Social	
08. Assistência Social	
245. Serviços Socioassistenciais	
0105. Viver com Dignidade	
2.054. Gestão da Proteção Social Básica	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 – Ficha 289	R\$ 30.000,00



Art. 3º - A dotação orçamentária ora criada incorpora-se à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo, pelo índice constante do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.296/2026 serem suplementadas.

Art. 4º - Fica igualmente autorizada a Secretaria de Planejamento e Gestão, proceder todas as alterações decorrentes necessárias no Plano Plurianual de Investimentos – PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos/MG, 14 de maio de 2026

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, com a finalidade de atender ao Parecer Técnico nº 010/2026 – DIPLAG/CMMC, bem como subsidiar e adequar o Projeto de Lei nº 006/2026.

A proposição em questão visa promover a devida adequação orçamentária necessária à implementação das alterações previstas no Projeto de Lei nº 006/2026, que trata da modificação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.803/2010, a qual institui o Programa Família Acolhedora no âmbito do Município.

O referido parecer técnico apontou a necessidade de previsão orçamentária específica para viabilizar a execução das ações decorrentes da atualização normativa pretendida, especialmente no que se refere ao fortalecimento da política pública de acolhimento familiar, garantindo suporte financeiro, administrativo e operacional ao programa.

A abertura de crédito especial mostra-se, portanto, medida indispensável para assegurar a compatibilidade entre o planejamento legislativo e a execução orçamentária, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaca-se que o Programa Família Acolhedora constitui importante instrumento de proteção social, voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, a adequação orçamentária ora proposta permitirá o aprimoramento e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Município nessa área sensível e prioritária.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público na aprovação da presente matéria, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal